

MINUTA DE CONTRATO Nº 52/ 2025

Procedimento 31009924 - Aquisição de 1 Ecocardiógrafo para Serviço de Cardiologia da Unidade Local de Saúde São João, EPE

Contrato nº 52/2024, de Aquisição de 1 Ecocardiógrafo para Serviço de Cardiologia da Unidade Local de Saúde São João E.P.E, adjudicado à empresa General Electric Healthcare Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor de 97.000,00 € (noventa e sete mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Unidade Local de Saúde São João E.P.E., com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte nº 509 821 197, adiante designado por ULSSJ, EPE., representado por Maria João Ribeiro Leite Baptista, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Vítor Bruno Pereira Leite, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: General Electric Healthcare Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Avenida do Forte 6-6A, Edifício Ramazzotti, 2790-072 Carnaxide, contribuinte n.º 500 357 129, adiante designada por General Electric, representada por Rui Miguel Entrudo Fernandes Borges da Costa na qualidade de Representante Legal.----

A deliberação da adjudicação e autorização da despesa foi proferida pelo Conselho de Administração do ULSSJ, EPE, em 30/01/2025.-----

A deliberação de aprovação da minuta do contrato foi proferida pelo Conselho de Administração do ULSSJ, EPE, em 30/01/2025.-----

O presente contrato compreende as seguintes condições: -----



SÃO JOÃO

ARTIGO PRIMEIRO: -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1 Ecocardiógrafo para Serviço de Cardiologia da Unidade Local de Saúde São João E.P.E, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante nas condições constantes da proposta adjudicada, bem como demais condições constantes do caderno de encargos que se anexa ao presente contrato, ficando dele a fazer parte integrante para todos os devidos e legais efeitos. -----

ARTIGO SEGUNDO: -----

O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura, até à entrega do equipamento, conforme proposta adjudicada, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

ARTIGO TERCEIRO: -----

1. O encargo global deste contrato é de 97.000,00 € (noventa e sete mil euros), acrescido de 22.310,00 € (vinte e dois mil trezentos e dez euros), correspondente ao valor do IVA à taxa legal 23%, que perfaz o total de 119.310,00 € (cento e dezanove mil trezentos e dez euros). -----

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do ULSSJ, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 43332.-----

ARTIGO QUARTO: -----

Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo: -----

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas pelo ULSSJ, EPE, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objecto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo



SÃO JOÃO

Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo Segundo Outorgante. -----

4. Em caso de atraso do adjudicante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP. -----

ARTIGO QUINTO: -----

O gestor do presente contrato designado pelo Conselho de Administração é Nelson Leonel Monteiro Santos. -----

ARTIGO SEXTO: -----

No âmbito deste contrato, não será apresentada caução. -----

ARTIGO SÉTIMO: -----

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, estabelecendo-se a prevalência pela ordem atrás indicada em caso de divergência. -----

ARTIGO OITAVO: -----

Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

O presente Contrato será regulado, em tudo o que nele for omissis, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.-----



Pelos outorgantes foi declarado que aceitam, de forma consciente e voluntária, o presente contrato com todas as suas condições de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas, que deverão pelos outorgantes ser rubricadas as três primeiras, devendo a última conter as assinaturas.-----

Lido e achado conforme vai o presente contrato ser assinado pelos outorgantes.-----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIA JOÃO RIBEIRO LEITE BAPTISTA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.11 18:01:05+00'00'

Assinado por: **VÍTOR BRUNO PEREIRA LEITE**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.11 14:19:11+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vogal Executivo do Conselho de Administração - Unidade Local de Saúde de São João, E. P. E.**

Unidade Local de Saúde São João E.P.E.



SEGUNDO OUTORGANTE

RUI MIGUEL ENTRUDO FERNANDES BORGES DA COSTA
Assinado de forma digital por RUI MIGUEL ENTRUDO FERNANDES BORGES DA COSTA
Dados: 2025.02.07 14:16:25 Z

General Electric Healthcare Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda